PROJETO DE LEI Nº106/2024

Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 3º - Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Artigo 4º - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas no trabalho.

Artigo 5°- A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá

garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de maio de 2024.



RANDERSON LEAL
Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo garantir aos servidores públicos do município de Salvador – Bahia, o direito de folga na data de seu aniversário. Comemorar o aniversário é muito importante, pois representa agradecer pela vida, pela saúde e, principalmente, criar memórias afetivas com aqueles que amamos.

É importante salientar, que a gestão pública deve priorizar a política de valorização dos servidores, vez que, investir na valorização dos servidores públicos não só reconhece o importante papel que desempenham, mas também promove um Estado mais eficiente, transparente e comprometido com o bem-estar da população.

Portanto, percebe-se que a proposição apresentada serve de estimulo para que os funcionários públicos se empenhem em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, dando o direito ao servidor público municipal ao descanso merecido na data de seu aniversário. Através destas melhorias, podemos ofertar mais conforto para os nossos servidores e servidoras, para que possam celebrar essa data tão importante em suas vidas.

Diante do exposto, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 14 de maio de 2024



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS